



## PARECER SOBRE IMPUGNAÇÃO

REFERENTE : TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA E RAMPA DA ESCOLA ARMINDA RODRIGUES DE SOUZA, NO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ..

1) – DO PEDIDO:

A Empresa Emerson Correia Martins Construções, portadora do CNPJ nº 20.330.355/0001-56, em seu questionamento ao processo licitatório supra citado, questiona o Item 1.5.4 da planilha orçamentária, onde não consta os detalhamentos de espessuras de materiais, onde a mesma diz ficar impossibilitada de executar tal serviço.

2) – DO ENTENDIMENTO:

Como a estrutura metálica em policarbonato é um serviço onde não consta em tabelas oficiais, temos a prerrogativa de obter seu custo através de 3 (três) orçamentos, para tanto, cada empresa especializada utiliza um formato de estrutura.

Há no projeto na prancha 06/06, nota que diz: ***“1 – A passarela deve seguir as descrições de medidas e materiais, sendo realizada em policarbonato alveolar 6mm e estrutura metálica, deve ser utilizada a imagem como referência de modelo, com a ressalva que deve ser realizada o estudo da estrutura metálica conforme necessidade do local, para que a mesma não fique instável, frágil e ou apresente problemas estruturais futuros”***.

3) – DA DESCISÃO:

Como o serviço em questão é um serviço específico e executado por uma empresa especializada, ficará a critério da empresa vencedora o detalhamento da forma de execução, bem como das espessuras dos materiais, obedecendo esteticamente o apresentado em projeto.

Portanto, não há motivo para suspensão do processo licitatório em questão.

Pérola-Pr., 19 de agosto de 2021